



## OS MÉDICOS E O REFERENDO

Por

**Adelino Marques**

Professor Catedrático da Faculdade de Medicina de Coimbra  
Mandatário do Grupo de Cidadãos Eleitores **Aborto a Pedido? NÃO!**

Analisei, com justificadíssimo interesse, o artigo da Médica Dra. Ana Matos Pires («Uma resposta a Gentil Martins») no «Público» de 10 de Janeiro e não posso deixar de fazer sobre ele algumas reflexões, sem me deixar enredar em estados de alma simétricos ao que nele se registam, de denúncia de ofensas e atentados à dignidade profissional de «inúmeros médicos».

Entendo, por agora, sublinhar apenas o que – com devido respeito – me parece constituir grave equívoco, na análise aí feita das disposições da Associação Médica Mundial (AMM) e das normas do Código Deontológico da Ordem dos Médicos.

Cita-se, em tradução confessadamente rápida, a Declaração de Oslo acerca do Aborto Terapêutico, bem conhecida dos médicos há mais de quatro décadas. É bem evidente, como anota a Colega, que nunca essa declaração repudiou a prática do aborto – nem era esse o seu objectivo, como bem se infere de todo o seu texto – mas só através de esforçadas e ilegítimas distorções do seu teor se poderá atribuir-lhe qualquer forma de aprovação do mesmo!

Tendo citado a solene Declaração da AMM no seu Juramento Hipocrático, de que o médico deve manter total respeito pela vida humana (omitindo todavia o inciso desde o seu início, que também lá está...), a Colega Ana Matos Pires soube transcrever que «não é à classe médica que compete determinar as atitudes e regras de qualquer Estado ou Comunidade nesta matéria, mas é nosso (entende-se: AMM, Ordem dos Médicos) dever, esforçarmo-nos por assegurar a protecção dos pacientes e salvaguardar os direitos dos médicos para com a sociedade».

Isto é óbvio e clarinho como água da fonte. É neste contexto que a declaração considera «as circunstâncias que causem um conflito de interesses entre a mãe e o seu filho por nascer» - conflito de interesses que é indubitavelmente conflito de valores e conflito de deveres, afirmo eu agora, e em boa companhia. É que tal dilema põe em confronto duas pessoas: a mãe e o nascituro; se este não fosse pessoa, onde haveria conflito?



E a solução de tal dilema sempre constituiu para os médicos, qualquer que fosse a sua compleição filosófica, ocasião de penoso debate no íntimo da sua consciência profissional, como reconhece a Declaração. É neste campo das opções possíveis que se situa o chamado “aborto terapêutico”, a que se refere, logo em título, a Declaração, qualificando-o assim como acto médico (qualificação esta que não deixa de suscitar fortes reservas). Ora é aqui que reside o grave equívoco que comecei por enunciar. É que, independentemente do que «as convicções individuais e a consciência de cada um» possam inspirar a cada médico concreto, as situações dilemáticas, de conflito de valores e /ou de deveres foram já inequivocamente contempladas na alínea a) do n.º 1 do art. 142º do Código Penal presentemente em vigor, assim se apresentando tipificado o chamado aborto terapêutico; esta noção vem a ser alargada, de forma nitidamente excessiva e difusa, nas restantes alíneas do mesmo n.º.

Mas o que o próximo referendo (tal como o de há anos) vem solicitar aos cidadãos diz respeito a uma coisa de ordem radicalmente diferente. A pergunta a sufragar no referendo não tem absolutamente nada a ver com o chamado aborto terapêutico. O «Sim», a vencer, consagraria uma decisão soberana e exclusiva de cada mulher, que não terá de dar contas dos fundamentos dessa decisão seja a quem for e procurará obter de certos profissionais a execução segura de uma manobra técnica cuja adequação ao que legitimamente se entende como acto médico é extremamente problemática!

Por muito que se contraponha, isto - «o aborto, porque sim» - configura a liberalização pura e simples, transformando o aborto em mero método contraceptivo.

Neste quadro (e agora dirijo-me especialmente aos meus Colegas), onde irá parar o respeito pela vida humana desde o seu início, propugnado pela Associação Médica Mundial e defendido pela Ordem dos Médicos no seu Código Deontológico?

## **Adelino Marques**

Professor Catedrático da Faculdade de Medicina de Coimbra

Mandatários do Grupo de Cidadãos Eleitores **Aborto a pedido? NÃO!**